

JUNIOR DA NOELIA



BOM PRINCIPIO DO PIAUI, PI - 64225000 • 86-981159547
vereadorjuniordanoelia4033@gmail.com
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

REQUERIMENTO Nº 05/2025

Autor: Vereador José Carlos Machado Pereira Júnior

"Dispõem sobre a Solicitação ao Poder Executivo Municipal a pavimentação de trecho da comunidade Boa Vista,"

contemplando famílias residentes."

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, Maria Noélia da Silva Pereira

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento nas atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, venho, na qualidade de vereador legitimamente eleito pelo povo bom-principiense, submeter à apreciação deste plenário o presente:

Câmara Mun. de Bom Princípio do Piauí
Sala das Sessões:

A P R O V A D O

09 X 00
VOTOS A FAVOR VOTOS CONTRA

Em 02/06/2025

1º Secretário

JÚNIOR
DA NOELIA

JUNIOR DA NOELIA

BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, PI - 64225000 • 86-981159547

vereadorjuniordanoelia40333@gmail.com

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

REQUERIMENTO Solicito que, após tramitação regimental e aprovação do plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, requerendo a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo ou blocos intertravados no trecho da comunidade Boa Vista, contemplando as residências de famílias historicamente enraizadas no território: Valdirene, Amparo Veras, Dona Cláudia e Seu Edgar, Seu Rumão, Aléricio, Teresa do Seu Chico, entre outras.

JUSTIFICATIVA Senhores vereadores, senhor presidente, senhor prefeito, senhoras e senhores de nossa cidade, A comunidade de Boa Vista é uma das mais relevantes em termos populacionais e culturais dentro da zona rural do município de Bom Princípio do Piauí. A área para a qual se solicita a pavimentação encontra-se em crescimento urbano acelerado, concentrando dezenas de famílias que contribuem social, econômica e politicamente para o fortalecimento do município.

O trecho em questão, que comprehende aproximadamente 1 quilômetro de extensão, funciona como via alternativa e complementar à PI-402, utilizada cotidianamente por moradores, estudantes, trabalhadores e agricultores que ali residem. No entanto, a falta de calçamento tem trazido consequências graves à



PODER LEGISLATIVO - GABINETE DO VEREADOR

JUNIOR DA NOELIA



BOM PRÍNCIPIO DO PIAUÍ, PI - 64225000 • 86-981159547
vereadorjuniordanoelia40333@gmail.com
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

população local, tanto do ponto de vista da mobilidade urbana, quanto da segurança e saúde pública.

É de conhecimento desta Casa que acidentes graves já ocorreram nesse trajeto, inclusive com vítimas fatais, devido à falta de pavimentação, iluminação e sinalização. O fluxo de veículos, sobretudo motocicletas, aliado à precariedade da via em épocas de chuva ou seca, transforma esse trecho em uma armadilha perigosa para qualquer cidadão que o utilize.

Além disso, a falta de infraestrutura impede o acesso adequado de ambulâncias, transportes escolares, viaturas e equipes da saúde pública, dificultando o socorro a moradores e o exercício pleno da cidadania.

Destaca-se ainda que os moradores desse trecho são eleitores ativos e engajados, que apoiaram expressivamente o atual gestor municipal nas eleições passadas. É dever do Poder Público honrar a confiança da população por meio de ações concretas, especialmente em localidades que contribuem politicamente com a continuidade da administração pública e a estabilidade democrática local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente requerimento encontra amparo em diversos dispositivos legais, entre os quais destacam-se:

- Art. 6º da Constituição Federal de 1988: que define como direitos sociais a moradia, o transporte, a saúde, e a infraestrutura adequada;

JUNIOR DA NOELIA



BOM PRÍNCIPIO DO PIAUÍ, PI - 64225000 • 86-981159547
vereadorjuniordanoelia40333@gmail.com
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

- Art. 30, inciso I, da Constituição Federal: que assegura ao município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover a ordenação do solo urbano e rural;
- Art. 182 da Constituição Federal: que atribui ao Poder Público o dever de promover o desenvolvimento urbano, ordenado e sustentável, com a finalidade de garantir o bem-estar da população;
- Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
- Art. 2º, incisos I e IX: que preveem a gestão democrática e o direito à cidade para todos, com acesso à infraestrutura urbana;
- Art. 4º, inciso III, alínea “a”: que prevê a obrigação do Poder Público de promover melhorias nas condições urbanas, com investimentos em infraestrutura viária e segurança;
- Constituição do Estado do Piauí, art. 215: que consagra o direito à habitação digna e ao acesso à infraestrutura básica como política pública prioritária;
- Lei Orgânica do Município de Bom Princípio do Piauí;
- Art. 7º, incisos III e IV: que estabelecem como dever do Município assegurar qualidade de vida aos municípios e promover o pleno desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais;
- Art. 153: que determina a promoção de programas de pavimentação urbana e rural.

CONCLUSÃO

Tendo em vista:

- A grande densidade populacional no trecho mencionado;

JUNIOR DA NOELIA



BOM PRÍNCIPIO DO PIAUÍ, PI - 64225000 • 86-981159547
vereadorjuniordanoelia40333@gmail.com
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

- A ocorrência de acidentes fatais e os riscos constantes à vida dos moradores;
- A importância estratégica da via para a mobilidade local;
- A contribuição política expressiva da comunidade ao projeto administrativo em curso;
- E o amparo constitucional, estadual e municipal que obriga o Poder Público a promover infraestrutura adequada.

REQUEIRO o DEFERIMENTO OBRIGATÓRIO e URGENTE deste pleito, pois a justiça social não pode mais ser adiada para o povo de Boa Vista. Não se trata apenas de calçamento. Trata-se de respeito, dignidade, reconhecimento e segurança para uma comunidade que sempre esteve ao lado da gestão e agora espera a contrapartida de compromisso e ação.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Príncípio do Piauí,
em 02 de Junho de 2025.*

José Carlos Machado Pereira Júnior

Vereador – Câmara Municipal de Bom Príncípio do Piauí

Câmara Mun. de Bom Príncípio do Piauí
Sala das Sessões:

A P R O V A D O

09 X 00

VOTOS A FAVOR VOTOS CONTRA
Em 02, 06, 2025

13 Secretário